



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Orlando Royer

Matrícula: 1624

E-mail: ucsjo@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3195-2000

1. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física, produtor rural, para fornecimento de mudas de hortaliças melhoradas geneticamente para atender o Programa Horta Familiar.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e sob demanda de mudas de hortaliças folhosas melhoradas geneticamente para atendimento do Programa Horta Familiar do Município de São João do Oeste/SC, garantindo suporte às famílias beneficiárias na produção de alimentos, no fortalecimento da segurança alimentar e no aproveitamento produtivo de pequenas áreas.

2.2. A demanda é variável ao longo do ano, em razão da sazonalidade, das condições climáticas e da adesão dos beneficiários, o que exige disponibilidade regular das mudas para evitar descontinuidade no fornecimento e prejuízos ao período adequado de plantio.

2.3. A contratação busca garantir mudas com padrão mínimo de qualidade e sanidade, bem como maior controle administrativo, rastreabilidade e fiscalização da execução do Programa.

2.4. Registra-se que, após a realização do processo anterior, verificou-se, durante a fiscalização documental e a análise técnica das cultivares apresentadas, que determinadas espécies de maior demanda, especialmente folhosas como alface, rúcula, cebolinha, salsa e outras similares, não possuem oferta regional regular na condição de híbridas (F1), estando disponíveis, predominantemente, como variedades melhoradas geneticamente. Tal constatação somente foi confirmada após a instrução do processo anterior, a partir da verificação concreta da documentação apresentada pelos fornecedores e da realidade mercadológica regional. Assim, torna-se necessária a instauração de processo próprio para essas espécies, com especificação técnica compatível com a oferta efetivamente existente no mercado, sem prejuízo da exigência de requisitos mínimos de



qualidade, sanidade, vigor, uniformidade e aptidão para o plantio. A medida busca assegurar a continuidade do programa, a competitividade do certame, a adequação da contratação à realidade de mercado e a observância do interesse público.

2.5. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade do Programa Horta Familiar, com risco de desabastecimento, perda de períodos adequados de plantio e redução da efetividade da política pública.

2.7. Justificativa da adoção do credenciamento (Lei nº 14.133/2021)

2.7.1. Adota-se o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução compatível com a contratação simultânea de múltiplos fornecedores.

2.7.2. O credenciamento mostra-se adequado por permitir maior capacidade de atendimento, reduzir o risco de desabastecimento e assegurar fornecimento contínuo, sob demanda e em condições padronizadas.

2.7.3. Dessa forma, o credenciamento atende ao interesse público ao possibilitar maior eficiência administrativa, padronização mínima de qualidade e continuidade da execução do Programa Horta Familiar.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Mudas de hortaliças de variedades melhoradas geneticamente: mudas com padrão de qualidade adequado para transplante, apresentando desenvolvimento uniforme, vigor satisfatório, tamanho compatível com a espécie e idade fisiológica apropriada. Deverão possuir sistema radicular bem formado, com torrão íntegro e firme, produzidas em substrato adequado à espécie, e estar	Unidade	Continuado	150.000	R\$ 43.500,00



isentas de pragas, doenças, contaminantes e danos que comprometam seu desenvolvimento. Para fins de fornecimento/orçamento, enquadram-se neste item as variedades melhoradas geneticamente de alface, rúcula, cebolinha e salsa, observadas a sazonalidade e a disponibilidade de produção.				
---	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da compra: Médio

5. Estimativa de valor:

5.1. Para fins de planejamento, estima-se o fornecimento de até 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades de mudas de hortaliças melhoradas geneticamente, ao valor unitário estimado de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), perfazendo o valor total estimado de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), conforme composição do item e pesquisa de mercado.

5.2. O quantitativo e o valor total acima possuem caráter estimativo, servindo exclusivamente para dimensionamento da contratação e reserva orçamentária, não gerando obrigação de fornecimento/contratação integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do Programa Horta Familiar, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria, sendo a retirada pelo beneficiário condicionada à correspondente Autorização para Retirada de Mudas de Hortaliças, sendo devido pagamento somente pelo quantitativo efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

6. Prazo de entrega/execução:

O fornecimento das mudas ocorrerá de forma contínua e sob demanda, durante a vigência do credenciamento/contrato, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal responsável.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1. Local de entrega ao beneficiário



A entrega das mudas de hortaliças aos munícipes beneficiários do Programa Horta Familiar ocorrerá exclusivamente em estabelecimento localizado no Município de São João do Oeste/SC, devidamente credenciado e indicado/validado no procedimento de credenciamento, sendo vedada a entrega em local diverso sem autorização expressa da Administração.

7.2. Horário de atendimento

O atendimento para entrega das mudas deverá ocorrer em horário comercial, de segunda-feira a sábado, observadas as rotinas do estabelecimento credenciado, devendo o credenciado manter condições de atendimento compatíveis com a execução do Programa.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Tatiele Reinehr, Matrícula nº 806.

São João do Oeste, 17 de abril de 2026.

Orlando Royer
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente